



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

LEI Nº 473 de 12 de Abril de 2017

PUBLICAÇÃO

Certifico que o(a) presente lei
foi publicado e devidamente registrado
nesta data.

Veríssimo 12 10 4 2017
Luiz Carlos da Silva

“AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A REPASSAR, ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO, TRECHOS EM LEITO NATURAL EXISTENTES DA RODOVIA BR-464/MG”

O Povo do município de Veríssimo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, na Câmara Municipal aprovou e Eu, Prefeito municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Declaração se colocando favorável a incorporação à malha rodoviária federal dos trechos em leito natural existentes da Rodovia BR-464/MG sob a jurisdição do Município de Veríssimo, podendo anuir junto a União a ausência de quaisquer ônus a esta decorrentes de ressarcimento de despesas de desapropriação, construção, operação ou manutenção desses trechos, em que tiver incorrido o Município de Veríssimo até a presente data, caso a incorporação seja concretizada.

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Veríssimo, 12 de Abril de 2017


LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

DECLARAÇÃO

Eu, **LUIZ CARLOS DA SILVA**, na condição de Prefeito Municipal de **Veríssimo-MG**, em resposta ao **Ofício nº 006/2017/SREMG/DNIT/UL-Prata**, de 15 de fevereiro de 2017, manifesto-me favoravelmente a incorporação à malha rodoviária federal dos trechos em leito natural existentes da Rodovia BR-464/MG sob jurisdição deste município e **DECLARO** ausência de quaisquer ônus para a União, decorrentes de ressarcimento de despesas de desapropriação, construção, operação ou manutenção desses trechos, em que tiver incorrido o Município de Veríssimo até a presente data, caso a incorporação que trata esta declaração seja concretizada.

Veríssimo, 17 de abril de 2017.


LUIZ CARLOS DA SILVA
PREFEITO